

Ele promulga a seguinte Lei:-
Artigo 1º:- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 1000,00. (Dez mil cruzeiros), a ser doado à Comissão Organizadora do Natal das Brinquetas do Povo de Piedade.
Artigo 2º:- A importância do crédito aberto pela presente Lei será tomada do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.
Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei Nº 333 de 4 de Dezembro de 1958.
Que dispõe sobre criação de quatro unidades escolares e respectivas

cargos de professores.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam criadas neste Município, quatro Escolas Mistas Rurais Municipais.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura, quatro cargos de professores primários.

Artigo 3º - Fica aberto na Câmara Municipal um crédito de R\$ 800,00 (Oito e setenta e dois mil e setecentos cruzados), destinados a atender as despesas decorrentes da presente lei:-

§ Único. O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
aos Quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos

e cinquenta e seis

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Secretaria Municipal na mesma
data supra.

Assinado

Armando Paslar
Secretário - Contador

1959

Lei Nº 334 de 2 de Fevereiro de 1959.
Que cria cargos de fun-
cionários e fixa remunera-
ções no Mercado Municipa-
l de Piedade.

Lei Nº 1 de 2 de Fevereiro de 1959.
Que cria cargos de fun-
cionários e fixa remunera-
ções no Mercado Municipal
de Piedade.

A Câmara Municipal de Pie-
dade Decreta e promulga a
seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica criado o quadro
de funcionários e respectivas remunera-
ções para o Mercado Municipa-
l de Piedade, que são os
seguintes:-

- I- 3m administração... Salário "H"
- II- 3m execução... Salário "H"
- III- 3m limpeza... Salário "D"
- IV- 3m guarda... Salário "D"

Artigo 2º. Os recursos para a